



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação visa à contratação de uma agência de publicidade, por meio de Concorrência, conforme disposto nas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, para prestação de serviços à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A agência contratada deverá promover a comunicação da Câmara com a sociedade por meio de campanhas publicitárias e materiais institucionais em mídias impressas, digitais e eletrônicas, incluindo a produção e manutenção de conteúdo para canais digitais e redes sociais.

1.2. De acordo com a lei 12.232/2010, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.3. O valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, o interesse público e os termos estabelecidos pela legislação vigente.

1.4. Também de acordo com o § 1º da Lei 12.232/2010:

1.4.1 Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial



as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

(...)

Art. 3º As pesquisas e avaliações previstas no inciso I do § 1º do art. 2º desta Lei terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.5. Responsabilidades da Contratada

1.5.1. A agência contratada será responsável por:

1.5.1.1. Garantir que todas as peças publicitárias e campanhas estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes;

1.5.1.2. Fornecer materiais com a devida qualidade, conforme especificado nos briefings fornecidos pela Câmara;

1.5.1.3. Executar os serviços de forma ética e transparente, sem favorecimentos indevidos;

1.5.1.4. Atender aos prazos estipulados no contrato, evitando atrasos nas entregas e nas veiculações de campanhas;

1.5.1.5. Apresentar relatórios periódicos de atividades, desempenho e eficiência das campanhas publicitárias veiculadas.

1.6. Obrigações da Contratante

1.6.1. A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se compromete a:

1.6.1.1. Fornecer informações claras e detalhadas sobre as campanhas e os objetivos institucionais a serem comunicados;



1.6.1.2. Acompanhar e aprovar as propostas de criação e produção das peças publicitárias, com base nos critérios estabelecidos no contrato;

1.6.1.3. Efetuar os pagamentos conforme o cronograma acordado, desde que os serviços sejam executados em conformidade com o contrato e as respectivas notas fiscais sejam apresentadas.

1.7. Penalidades

1.7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a agência poderá ser penalizada conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, com sanções que incluem:

1.7.1.1. Advertência;

1.7.1.2. Multa;

1.7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

1.7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma agência de publicidade é essencial para garantir a comunicação eficiente e institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim com a sociedade, assegurando que as informações públicas sejam devidamente disseminadas e que as campanhas e ações institucionais sejam realizadas de maneira profissional, eficaz e alinhada aos objetivos de transparência e cidadania.

2.2. A comunicação é um dos pilares da administração pública e está baseada no princípio da publicidade, disposto no §1º do artigo 37 da Constituição Federal, que garante o direito da população e o dever do administrador de divulgar os atos que pratica. A contratação de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Cachoeiro mostra-se essencial para garantir uma comunicação eficiente, transparente e acessível entre o legislativo municipal e os cidadãos, informando-os sobre os trabalhos legislativos, projetos, ações e serviços oferecidos.

2.3. O setor de Comunicação é a unidade responsável por planejar, organizar, coordenar, executar e veicular as atividades inerentes à Comunicação Social de natureza institucional desta Câmara Municipal. Subordinado à Chefia de Gabinete, tem entre suas competências redigir e



divulgar notícias, executar as atividades de editoração e captação visual, prestar consultoria e apoio aos vereadores, seus gabinetes e demais setores da Casa, assim como atender aos veículos de comunicação social que busquem informações relacionadas à instituição.

2.4. Com o avanço das tecnologias de informação e a diversificação dos meios de comunicação, torna-se indispensável o desenvolvimento de estratégias que utilizem tanto mídias tradicionais quanto digitais, a fim de contemplar as diversas formas de consumo de informação, demandadas pelos mais variados públicos existentes. Atender plenamente a esta exigência não é possível apenas com os recursos humanos e operacionais existentes atualmente no setor de Comunicação da Casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de uma agência de publicidade para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim visa atender às necessidades de comunicação institucional, promoção de ações e programas, e divulgação de informações de interesse público. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, conforme descrito a seguir:

3.2. Planejamento e Pesquisa

3.2.1. Realização de estudos e pesquisas para entender o público-alvo e definir estratégias de comunicação.

3.2.2. Desenvolvimento de um plano de comunicação detalhado, incluindo objetivos, metas, e indicadores de desempenho.

3.3. Criação e Produção

3.3.2. Concepção e criação de peças publicitárias (anúncios, vídeos, banners, etc.) e materiais institucionais alinhados com a identidade visual, princípios, valores, missão e visão da Câmara Municipal.

3.3.3. Produção e materiais publicitários e institucionais em diversos formatos e mídias (impressa, digital, audiovisual).

3.4. Execução e Veiculação

3.4.1. Implementação das campanhas publicitárias nos meios de comunicação selecionados.



3.4.2. Monitoramento da veiculação das peças publicitárias para garantir a correta execução do plano de mídia.

3.4.3. Captação da documentação pertinente aos processos de pagamento entre os veículos e prestadores de serviço terceirizados para envio à Câmara Municipal,

3.5. Acompanhamento e Ajustes

3.5.1. Acompanhamento contínuo das campanhas para avaliar o desempenho e realizar ajustes necessários.

3.5.2. Relatórios periódicos de desempenho com análise de métricas e indicadores.

3.6. Avaliação e Relatórios Finais

3.6.1. Avaliação dos resultados das campanhas publicitárias em relação aos objetivos estabelecidos.

3.6.2. Elaboração de relatórios finais com recomendações para futuras ações de comunicação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normas Técnicas Aplicáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor de publicidade e propaganda, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei 12.232/2010. A agência deve obedecer às práticas éticas da publicidade, evitando conteúdo enganoso, desrespeitoso ou que possa causar danos à imagem pública da Câmara.

4.1.2. Os licitantes que participarão deste processo precisarão estar devidamente inscritos no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na classe de serviço pertinente ao objeto, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.3. Também é necessário atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 2.262, de 26 de junho de 1997, apresentando para isso Declaração (certificado) que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.



4.1.4. Por último, precisam apresentar o Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, com validade na data da licitação.

4.2. Qualificação Técnica e Capacidade de Atendimento

4.2.1. A agência de publicidade deverá comprovar sua capacidade técnica de atendimento da Câmara Municipal com apresentação de currículo resumido com a qualificação de, pelo menos, três profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante, descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação e relação nominal dos principais clientes (máximo de cinco) atendidos pela licitante nos últimos 36 meses.

4.2.2. Seu repertório será avaliado junto aos dados acima, através da apresentação de peças publicitárias (de campanha ou avulsas) produzidas e veiculadas pela licitante nos últimos 36 meses. Outra parte do processo inclui apresentação de proposta técnica no formato “Plano de Comunicação” com base no briefing que será disponibilizado pela Câmara no edital do processo licitatório.

4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Prazo para a Prestação dos Serviços: O contrato de prestação de serviços deverá ter duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021. O prazo de entrega das peças publicitárias deverá ser ajustado de acordo com o cronograma estabelecido pela Câmara, respeitando os prazos legais e administrativos necessários para a execução das campanhas.

4.3.2. Respostas e Execução Ágeis: A agência deverá ser capaz de entregar as demandas em prazos curtos, quando necessário, garantindo que emergências ou necessidades de última hora sejam atendidas com eficiência, sem comprometer a qualidade. O cronograma para desenvolvimento de campanhas maiores deverá ser previamente acordado, com revisões periódicas e a apresentação de relatórios de progresso.

4.3.3. Disponibilidade para Atendimentos Contínuos: A empresa deverá garantir a disponibilidade de uma equipe de atendimento dedicada à Câmara, pronta para atuar dentro do horário de expediente, assegurando comunicação rápida e eficiente para eventuais ajustes ou orientações.

4.4. Requisitos Tecnológicos



4.4.1. Tecnologias Atualizadas: A agência deverá utilizar tecnologias atualizadas e adequadas para a criação e divulgação de peças publicitárias em múltiplas plataformas, incluindo mídias digitais, televisivas, impressas e rádio. Devem ser capazes de atuar com ferramentas de edição de vídeo, softwares de design gráfico (como Adobe Creative Suite ou equivalentes), e plataformas de marketing digital, além de garantir compatibilidade para publicação em sites e redes sociais.

4.4.2. Mídias Digitais e Novos Formatos: A agência deverá ter expertise em campanhas digitais, utilizando técnicas de SEO, gestão de redes sociais e anúncios patrocinados, além de dominar a criação de conteúdo em formatos modernos, como vídeos curtos, transmissões ao vivo, podcasts, infográficos, entre outros.

4.4.3. Segurança da Informação: A agência deverá adotar práticas de segurança da informação, garantindo a proteção dos dados da Câmara e dos cidadãos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deve também adotar sistemas que assegurem o armazenamento seguro e a gestão dos arquivos de campanhas publicitárias.

4.5. Requisitos Orçamentários

4.5.1. Adequação ao Orçamento: A proposta orçamentária da agência deverá estar de acordo com a previsão de gastos do ente público, respeitando o teto orçamentário estabelecido pela Câmara e em conformidade com o planejamento financeiro da instituição. A agência deverá apresentar um orçamento detalhado, com discriminação clara dos custos relacionados à criação, produção e veiculação das peças publicitárias.

4.5.2. Controle e Fiscalização dos Gastos: A agência contratada deverá estar preparada para prestar contas de todas as despesas realizadas no âmbito do contrato, com a entrega periódica de relatórios financeiros e de execução de serviços, conforme determinações da Lei 14.133/2021. A prestação de contas será uma exigência constante durante a execução do contrato, para garantir a transparência e o uso eficiente dos recursos públicos.

4.5.3. Previsão de Aditivos Contratuais: A possibilidade de reajustes ou aditivos contratuais deverá estar prevista, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, em casos de necessidade justificada, como aumento na demanda de serviços ou reajustes de mercado, desde que respeitados os limites legais.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. O modelo de execução do contrato para a prestação de serviços de publicidade pela agência selecionada deverá seguir as etapas descritas abaixo, garantindo a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato:

5.2. Início do Contrato

5.2.1. Reunião de Kick-off: Realização de uma reunião inicial entre a agência e a equipe da Câmara Municipal para alinhar expectativas, objetivos e cronograma de trabalho.

5.2.2. Diagnóstico Inicial: Análise das necessidades de comunicação da Câmara Municipal e levantamento de informações relevantes para a elaboração das campanhas.

5.3. Planejamento

5.3.1. Desenvolvimento do Plano de Comunicação: Criação de um plano de comunicação detalhado, incluindo estratégias, táticas, cronograma e orçamento.

5.3.2. Definição de KPIs: Estabelecimento de indicadores-chave de desempenho (KPIs) para monitorar e avaliar o sucesso das campanhas.

5.4. Criação e Aprovação

5.4.1. Concepção Criativa: Desenvolvimento de conceitos criativos e peças publicitárias (anúncios, vídeos, banners, etc.).

5.4.2. Aprovação: Apresentação das peças criativas para aprovação da equipe da Câmara Municipal antes da produção final.

5.5. Produção

5.5.1. Produção de Materiais: Execução da produção dos materiais publicitários em diversos formatos e mídias, conforme aprovado.

5.5.2. Controle de Qualidade: Garantia de que todos os materiais produzidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

5.6. Veiculação

5.6.1. Implementação do Plano de Mídia: Veiculação das campanhas nos meios de comunicação selecionados, conforme o plano de mídia aprovado.

5.6.2. Monitoramento: Acompanhamento contínuo da veiculação para garantir a correta execução e alcance das campanhas.



5.7. Acompanhamento e Ajustes

5.7.1. Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos com análise de desempenho das campanhas, incluindo métricas e KPIs.

5.7.2. Reuniões de Acompanhamento: Realização de reuniões regulares para discutir os resultados e realizar ajustes necessários nas estratégias e táticas.

5.8. Encerramento do Contrato

5.8.1. Avaliação Final: Avaliação dos resultados das campanhas em relação aos objetivos estabelecidos no início do contrato.

5.8.2. Relatório Final: Elaboração de um relatório final com um resumo das atividades realizadas, resultados alcançados e recomendações para futuras ações de comunicação.

5.9. Esse modelo de execução garante que todas as etapas do contrato sejam bem definidas e monitoradas, assegurando a produção dos resultados esperados ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo a conformidade com os termos contratuais e a obtenção dos resultados esperados. A seguir, são detalhadas as etapas e responsabilidades envolvidas:

6.2. Designação de Responsáveis

6.2.1. Gestor do Contrato: Um servidor designado pela Câmara Municipal será responsável pela gestão do contrato, atuando como ponto de contato principal entre a Câmara e a agência de publicidade.

6.2.2. Equipe de Fiscalização: Formação de uma equipe multidisciplinar, incluindo profissionais das áreas de comunicação, jurídica e financeira, para apoiar o gestor do contrato.

6.3. Protocolo de Comunicação

6.3.1. Reuniões Regulares: Realização de reuniões periódicas entre a equipe da Câmara Municipal e a agência de publicidade para discutir o andamento das atividades, resolver problemas e ajustar estratégias.



6.3.2. Relatórios de Progresso: A agência deverá fornecer relatórios de progresso detalhados, incluindo métricas de desempenho, atividades realizadas e resultados alcançados.

6.4. Critérios de Medição e Avaliação

6.4.1. Indicadores de Desempenho (KPIs): Definição de KPIs específicos para avaliar a eficácia das campanhas publicitárias, como alcance, engajamento, retorno sobre investimento (ROI), entre outros.

6.4.2. Avaliação Periódica: Realização de avaliações periódicas dos resultados das campanhas, comparando os KPIs com os objetivos estabelecidos no plano de comunicação.

6.5. Controle de Qualidade

6.5.1. Verificação de Conformidade: Inspeção dos materiais publicitários produzidos para garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

6.5.2. Aprovação de Materiais: Todos os materiais publicitários devem ser aprovados pela equipe da Câmara Municipal antes de sua veiculação.

6.6. Gestão de Pagamentos

6.6.1. Pagamentos por produção: Os pagamentos à agência de publicidade serão realizados com base na entrega dos materiais e serviços conforme solicitados pela Câmara e mediante apresentação de notas fiscais, comprovantes de veiculação, certidões negativas e qualquer outra documentação apontada como necessária pela Diretoria Contábil da Câmara, respeitando os prazos e procedimentos pertinentes ao setor Financeiro.

6.6.1. Relatórios Financeiros: A agência deverá fornecer relatórios financeiros detalhados, incluindo a descrição dos serviços prestados e os custos associados.

6.7. Acompanhamento e Fiscalização

6.7.1. Monitoramento Contínuo: Acompanhamento contínuo das atividades da agência para garantir a conformidade com o contrato e a execução adequada das campanhas.

6.7.2. Auditorias Internas: Realização de auditorias internas periódicas para verificar a conformidade com os termos contratuais e identificar possíveis áreas de melhoria.

6.8. Sanções e Penalidades



6.8.1. Aplicação de Sanções: Definição de sanções e penalidades para casos de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.

6.8.2. Procedimentos de Rescisão: Estabelecimento de procedimentos claros para a rescisão do contrato em caso de não cumprimento das obrigações pela agência.

6.9. Esse modelo de gestão do contrato garante que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de maneira eficaz, promovendo a transparência e a obtenção dos resultados esperados.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Fundamentação Legal

7.1.1. Esta contratação será realizada com base nas seguintes legislações:

7.1.1.1. Lei nº 12.232/2010: Dispõe sobre a licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

7.1.1.2. Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitação e contratação no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Modalidade de Licitação

7.2.1. A modalidade de licitação a ser adotada será Concorrência, com o critério de julgamento técnica e preço, conforme previsto no art. 3º, inciso IV da Lei nº 12.232/2010 e na Lei nº 14.133/2021, objetivando garantir a melhor solução para a Câmara Municipal, levando em consideração a qualidade técnica e o custo.

7.3. Escopo dos Serviços

7.3.1. A agência de publicidade contratada será responsável pelos seguintes serviços:

7.3.1.1 Planejamento de campanhas e ações de comunicação institucional;

7.3.1.2 Criação e desenvolvimento de peças publicitárias (anúncios, spots, vídeos, posts para redes sociais, entre outros) para veiculação em mídias impressas, digitais e eletrônicas;

7.3.1.3 Produção e supervisão de materiais gráficos, audiovisuais e digitais;



7.3.1.4 Veiculação de campanhas publicitárias em diferentes meios de comunicação, incluindo televisão, rádio, internet, mídias sociais, jornais e revistas;

7.3.1.5 Acompanhamento e monitoramento das campanhas, com relatórios de desempenho e eficácia das ações realizadas;

7.3.1.6 Gestão de redes sociais e produção de conteúdo para as plataformas digitais da Câmara Municipal;

7.3.1.7 Criação e implementação de campanhas institucionais, como eventos, ações comunitárias e programas educativos.

7.4. Critério de Julgamento

7.4.1. O julgamento será feito com base no critério de técnica e preço, conforme as seguintes ponderações:

7.4.2. Técnica: A avaliação da proposta técnica levará em conta o portfólio da agência, os projetos similares já realizados, a qualidade das peças e a capacidade de atender às demandas da Câmara Municipal.

7.4.3. Preço: Serão considerados os valores apresentados para os serviços descritos, observando a compatibilidade com o orçamento estimado e a adequação às necessidades institucionais da Câmara.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor Total da Contratação: O valor total estimado para a contratação da agência de publicidade é de R\$ 400.000,00 anuais.

8.2. Valores Unitários Referenciais:

8.2.1. A Proposta de Preços será apresentada pela licitante mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à Valoração, conforme descrito nos subitens inframencionados, compreendendo:

8.2.1.1 Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo (SINAPRO), limitados a 70% (setenta por cento);



8.2.1.2 Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

8.2.1.3 Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

8.2.1.4 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

8.2.1.5 Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos e check in serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A adequação orçamentária deste processo de contratação de agência de publicidade para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim está assegurada conforme os seguintes pontos:

9.1.1. Previsão no orçamento da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2025, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada.

9.1.2. Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária específica para serviços de publicidade e propaganda está alocada na rubrica 3.3.90.39.82 - SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a execução do contrato.

9.1.3. Planejamento Financeiro: O planejamento financeiro da Câmara Municipal inclui a distribuição dos pagamentos ao longo do ano, de acordo com o cronograma de execução dos serviços contratados. Isso assegura que os desembolsos sejam realizados de forma equilibrada e dentro dos limites orçamentários.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

9.1.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de adequação orçamentária e financeira para a realização de despesas públicas. Todos os procedimentos foram seguidos para garantir a legalidade e a transparência do processo.

9.1.5. Documentação de Suporte: A documentação de suporte inclui a aprovação da LOA, os pareceres técnicos e jurídicos que atestam a viabilidade financeira do contrato e os relatórios de acompanhamento orçamentário que demonstram a disponibilidade dos recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência será parte integrante do processo de licitação, devendo orientar todas as etapas da contratação. Qualquer alteração nas condições aqui previstas deverá ser justificada e formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2025.

Fátima Perim Turini Peterle
Chefe de Gabinete

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Anexo I: Briefing

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2025

ANEXO I – Briefing

BRIEFING

Para a formulação da proposta técnica, a licitante deverá considerar o seguinte:

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever do Poder Público informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A Câmara Municipal de **Cachoeiro de Itapemirim** é uma instituição pública com autonomia administrativa e financeira que congrega representantes da população incumbidos de atuar na fiscalização das ações do Poder Executivo, zelar pela correta aplicação de recursos públicos, propor, analisar e votar leis referentes ao seu domínio, o município de **Cachoeiro de Itapemirim**.

A reunião dos vereadores em plenário é o órgão máximo para deliberação, auxiliado pelas comissões permanentes que analisam o caráter técnico-legislativo de propostas antes de serem deliberadas em plenário. Do ponto de vista das estratégias de ação, a Câmara de Vereadores se orienta pelas metas estabelecidas com o início de cada gestão de comando do colegiado escolhido na forma que preceitua o regimento interno da Casa de Leis.

Respeitando a harmonia e independência entre os poderes, as deliberações da Câmara precisam de sanção do Executivo Municipal. Isto não ocorre, entretanto, no aspecto gerencial, quando a própria Câmara delibera em questões de sua competência privativa, como as modificações em regimento interno e legislação sobre cargos e salários de seus servidores.

Há várias formas de atuação da Câmara Municipal entendidas como maneira de agir diante de suas atribuições, sempre no atendimento a objetivo principal de fiscalizar o Poder Executivo. No controle e fiscalização dos atos do Executivo pode lançar mão de audiências públicas, convocações de autoridades municipais, requisição de documentos, instalação de CPIs, entre outros.

A área de atuação dos vereadores é o município de **Cachoeiro de Itapemirim**, respeitados os ditames legais e orientados pela ética estabelecida no regimento interno da Câmara Municipal.

A formulação da proposta técnica deve usar como parâmetro o território do município de **Cachoeiro de Itapemirim**, podendo ser levado em conta casos específicos de atendimento por algum

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

tipo de mídia que esteja fora dos limites do município, justificados em razão do interesse do bem público.

Desafio de Comunicação:

A campanha publicitária objeto deste briefing deve ter caráter **institucional**, com função educativa, informativa ou de orientação social. Sendo assim, a temática pode ser escolhida entre:

- As funções do vereador e do Poder Legislativo Municipal,
- Prestação de contas da produção legislativa e ações da Câmara Municipal durante o ano,
- Formas e canais pelos quais a população cachoeirense pode participar do processo legislativo,
- Datas importantes ou comemorativas, como o Dia de Cachoeiro,
- ou outro tema que a agência considerar pertinente e capaz de atingir os objetivos.

A campanha poderá incluir criação de logomarca, slogan ou qualquer tipo de peça publicitária que a agência selecionar, de forma a cumprir os objetivos pré-determinados.

A agência determinará quais tipos de mídia serão utilizados, veículos e outros terceirizados que precisarão ser contratados, valores gastos e tempo de veiculação.

É imprescindível atentar-se para a abrangência da praça, heterogeneidade do público-alvo e acessibilidade das informações.

Objetivos de Comunicação

Geral: Informar à população cachoeirense sobre a Câmara Municipal e/ou algum tema relevante para a sociedade cachoeirense no qual a atuação da Câmara contribua positivamente;

Específicos: Valorizar o Poder Legislativo e sua importância para o equilíbrio entre os poderes e a manutenção da democracia; Reafirmar características e ações positivas da Câmara Municipal; Destacar que a Câmara Municipal deve ser acessível e representar toda a população de Cachoeiro de Itapemirim, inclusive em seu material publicitário

Público alvo:

O público alvo da publicidade da Câmara Municipal é a sociedade de **Cachoeiro de Itapemirim**, sem distinções de qualquer natureza.

Assinando as peças publicitárias:

As peças publicitárias (Ideia Criativa) poderão ser assinadas pela atual logomarca da Câmara Municipal ou outra logomarca simulada.

Praças de veiculação:

Cachoeiro de Itapemirim (sede e distritos).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Período:

A agência de propaganda deve indicar o período da campanha publicitária, de acordo com a sua estratégia de comunicação.

Verba Referencial para Investimento:

Considera-se verba limite o valor objeto desta licitação (R\$400.00,00 – quatrocentos mil reais). Porém é interessante que a agência leve em consideração que, na prática, esta verba é para utilização ao longo de toda a vigência do contrato, podendo mais de uma campanha ser solicitada pela contratante neste período.

Pesquisas e Outras Informações:

A Câmara possui site próprio na internet, que contém informações institucionais, portal transparência, processos legislativos, notícias, galerias de fotos e outros materiais que podem auxiliar na criação da campanha: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Link para download dos símbolos oficiais do município – Hino, bandeira e brasão: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/a-cidade/hino-bandeira-brasao/>

Dados gerais da população público-alvo: <https://www.cachoeiro.es.gov.br/a-cidade/dados-gerais/>

Recursos Próprios de Comunicação:

O site da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br) permite inserção de banners, notícias e outros itens. A Câmara também possui canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldecachoeiro660>), utilizado para transmissão de sessões e eventos, no qual é possível veicular também materiais institucionais, e perfil oficial no Instagram: [instagram.com/camaracachoeiro](https://www.instagram.com/camaracachoeiro).

Esforços Anteriores de Comunicação:

A Câmara contratou agências de publicidade nesta mesma modalidade de licitação nos anos de 2013, 2014, 2018, 2019, 2022, 2023 e 2024. Os contratos podem ser verificados no portal transparência através do link:

<https://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/transparencia/contrato?fktipo=&contrato=&ano=&fkentidade=&fkmodalidade=&fksituacao=&data1=&data2=&fkcategoria=&search=publicidade>

Em 2024, até o mês de outubro, foi realizada apenas uma campanha no mês de junho, em virtude da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro. Depois, houve impedimento legal para a continuidade do serviço, considerando o período eleitoral, até o mês de outubro. Em novembro foi veiculado em sites de notícias material institucional e em dezembro produzida campanha “prestação de contas” sobre o ano de 2024.

Para a Festa de Cachoeiro, os anúncios foram veiculados em sites de notícias, rádios e canal de TV aberta da região, incluindo os perfis de Instagram e/ou Facebook de alguns destes veículos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

De forma orgânica, os materiais também foram compartilhados nos perfis das redes sociais dos vereadores, servidores da Câmara e outros cidadãos e entidades que se interessaram. As fotografias das solenidades, sendo produzidas por fotógrafo contratado via agência ou pela equipe interna de comunicação, são sempre disponibilizadas a todos através de link para download diretamente no site da Câmara. Além da campanha, foram produzidos através da agência contratada materiais em vídeo para o Instagram e Youtube da Câmara, sob supervisão do setor interno de Comunicação, a exemplo do boletim mensal “Fala Câmara”. Exemplos de materiais produzidos pela agência contratada no ano de 2024:

Fala Câmara - Fevereiro/ 2024:

https://www.instagram.com/reel/C38FvZJMxAl/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Banner para site de notícias – Sessão Solene da festa de Cachoeiro:

FESTA DE CACHOEIRO

É com imensa satisfação que o convidamos para a celebração da Festa de Cachoeiro, onde homenagearemos cidadãos com títulos como Cachoeirense Ausente e Presente.

DATA: 25 de junho de 2024
HORÁRIO: 18h30
LOCAL: Jaraguá Tênis Clube
(Av. Cristiano Dias Lopes, 34 - Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim)

Câmara Municipal
de Cachoeiro de Itapemirim

PREFEITURA DE CACHOEIRO

Folder informativo impresso – Sessão Solene da Festa de Cachoeiro:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Mesa Diretora

Bras Zepetto - Bras e Bom (PODEMOS)
Eduardo Miranda - Voto Único
Da Tenda (PSD)
Maurício Figueira de Oliveira - Movimento Fatores (UNAC BRASIL)
Dra. Patrícia Lúcia - Grupo Lúcia (PSI)

Assessoria Jurídica - Maria Garcia (PI)
Assessoria Técnica - Alexandre Ribeiro (PSB)
Assessoria de Comunicação - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Planejamento - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Gestão - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Relações Públicas - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Marketing - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Imagem - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Eventos - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Segurança - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Saúde - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Educação - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Cultura - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Esportes - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Turismo - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Meio Ambiente - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Infraestrutura - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Transportes - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Obras - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Serviços - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Manutenção - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Limpeza - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Segurança - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Saúde - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Educação - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Cultura - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Esportes - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Turismo - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Meio Ambiente - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Infraestrutura - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Transportes - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Obras - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Serviços - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Manutenção - Andréa Costa (PSB)
Assessoria de Limpeza - Andréa Costa (PSB)

Expediente

Presidente Municipal
Cachoeiro de Itapemirim - ES

Praga Jerônimo Monteiro, 70, Centro
CEP: 29300-170
Telefone: (55) 3526-5622
Email: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
Site: www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Câmara Municipal de Cachoeiro, uma Casa de inclusão e progresso

Estamos diante de mais uma Sessão Solene da Festa de Cachoeiro, oportunidade em que a Câmara Municipal homenageia seus cidadãos de perto e de longe, e celebra suas histórias. São trajetórias plurais, unidas por um fator comum: o orgulho de ser cachoeirense!

Ficamos felizes em poder homenagear e reverenciar esses homens e mulheres, em nome de todos. Os tributos, comendas e honrarias concedidas provam o quanto cada um tem sua trajetória reconhecida e apoiada pelo Legislativo e pelo povo cachoeirense.

A casa dos vereadores de Cachoeiro também é sua! É na Câmara Municipal que leis e debates são elaborados em favor da nossa população e nos orgulhamos de trabalhar para sua mais incluída social, qualidade de vida e promoção do cidadão. Nossa missão é promover políticas públicas que garantam o desenvolvimento social, econômico e cultural, gerando direitos iguais a todos.

O respeito à diversidade é uma prioridade da Câmara de Cachoeiro e, por isso, inauguramos recentemente as obras de modernização e acessibilidade.

O destaque do conjunto de melhorias é o novo Elevador de Acessibilidade, construído para pessoas com deficiência ou que tenham mobilidade reduzida, chegando à porta de vidro a partir da Praça Jerônimo Monteiro, com maior segurança e comodidade.

Além do elevador, foram instaladas calçadas com piso tátil, rampas de acesso, banheiros acessíveis, tribuna acessível, assentos preferenciais e demarcação de local específico para cadeiras de rodas. Também foi construída uma nova estrutura para saída de emergência, e feita a reestruturação e reforma total do 2º e 3º andares e a instalação de proteção contra incêndio.

E para garantir que todos possam participar das sessões, temos a tradição simultânea em Libras. Desta forma, as pessoas com deficiência auditiva têm acesso à informação e voz através de discussões legislativas. Além disso, levamos a Câmara Municipal para a sua casa de estar. São através do YouTube ou pela TV aberta (canal 161 - Rede Sesi), o possível acompanhar, ao vivo, e de qualquer lugar, as sessões, os debates e as votações de projetos de lei que impactam diretamente na sua vida. É o poder da democracia ao alcance de todos!

Juntos, estamos construindo uma cidade mais humana, onde todos são ouvidos! Queremos continuar representando o povo cachoeirense com o mesmo compromisso, transparência e seriedade com que temos trabalhado até aqui. Sua história é a nossa história. Seja sempre muito bem-vindo à sua Câmara Municipal.

SESSÃO SOLENE



Celebrando tradição e reconhecimento



Bem-vindos à Festa de Cachoeiro, um evento marcante que celebra nossa cidade, sua história e seus cidadãos notáveis.

Este ano, estamos unindo forças para homenagear aqueles que contribuíram significativamente para o progresso e a comunidade de Cachoeiro.



Superintendente do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HEC há 35 anos, Wagner Medeiros é formado em Economia e Pós-graduação em Administração Hospitalar. É também presidente da Associação dos Hospitais Filantropicos, escritor e membro da Academia Cachoeirense de Letras. Foi Secretário Municipal de Saúde por quatro anos, professor de Estatística nas Faculdades de Filosofia, Ciências Contábeis e Administração durante 15 anos e trabalhou por dez anos na indústria naval.

Uma figura importante para a saúde de Cachoeiro e todo o sul do estado, Medeiros é um dos principais responsáveis pelo crescimento do HEC. Durante sua gestão, o Hospital Evangélico ganhou o Instituto do Coração e o Instituto dos Olhos, tornou-se referência nacional em cirurgia bariátrica e no tratamento do câncer, recebeu nota A do Ministério da Saúde em cirurgia cardíaca e se destaca em outras especialidades, como oncologia. O novo Hospital do Câncer, em construção, será mais um grandioso passo nesta jornada de sucesso.



Médico formado pela Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (Esmecsa) e membro efetivo da Sociedade Brasileira de Urologia (SBU). Embora tenha deixado Cachoeiro com 16 anos, para investir em sua Educação, mantém fortes laços com a cidade, que visita com grande frequência para viver familiares e amigos. Antes de se estabelecer em Belo Horizonte (MG), onde vive desde a década de 1980, teve uma passagem pelo esporte cachoeirense como atleta do Futebol do Norte Futebol Clube, durante a juventude.

Ao longo de sua carreira médica, atuou em alguns dos mais respeitados hospitais de Minas Gerais, tendo se tornado referência em sua especialidade. Entre os anos de 2005 a 2015, foi Diretor Técnico no Hospital Santo Inácio Hospital dos Advogados de Minas Gerais, e, em 2017, iniciou atividades no Hospital Vila da Serra, no grupo de Cirurgia Robótica, como Preceptor de Residência Médica e Coordenador do grupo de pesquisa de Urolitíase. É sócio-fundador da Urologia Tratamento Especializado e Cirurgia em Urologia.

Vereadores



HOMENAGEADOS

25 DE JUNHO 2024

COMENDA ACDNOR FRAGA

Alcides das Neves
Celia Lima Vieira

COMENDA ADELSON BARRELO MOREIRA

Dra. Soraia Tardá
COMENDA AUGUSTO BUSCHI

Jose Arnaldo de Moura
COMENDA CAMILLO COILA

Assis Luz de Faria Neves
Alan Albert Lourenço Ferreira
Arnaldo da Santa Cruz
Dr. Gledis Gonçalves Coelho
Eliana Cristina de Costa

COMENDA CHEFE AROLDINO CACHOEIRENSE

Julian Batista dos Anjos
Mauricio Mangueira Ramos

TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE

Andréa Barbosa de Souza
Armando Sérgio Aragão
Cristiano de Carvalho Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Daviel Maia Costa
Eduardo Costa Gomes

TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE

Andréa Barbosa de Souza
Armando Sérgio Aragão
Cristiano de Carvalho Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Daviel Maia Costa
Eduardo Costa Gomes

TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE

Andréa Barbosa de Souza
Armando Sérgio Aragão
Cristiano de Carvalho Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Daviel Maia Costa
Eduardo Costa Gomes

TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE

Andréa Barbosa de Souza
Armando Sérgio Aragão
Cristiano de Carvalho Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Claudio Nelson de Almeida
Daviel Maia Costa
Eduardo Costa Gomes

COMENDA LUIZ CARLOS SANTANA

Calixto Passos Diniz
COMENDA MARIA DE AUGUSTINO

Maria Regina de Oliveira
Zuleide de Silva Almeida
TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO

Dr. Bruno de Costa Almeida
COMENDA DRA. MOENNA BAPTISTA

Mônica Inês Longo Batista
COMENDA SEBASTIÃO MAGALHÃES "MAG"

Fernando Santos Moura
COMENDA ZILMA COELHO PINTO

Luciane Dias Freitas de Almeida
Este é um momento para celebrar a diversidade, a união e o progresso de nossa comunidade. Agradecemos a todos os homenageados por seu incansável trabalho e dedicação. Que esta Festa de Cachoeiro seja um reflexo do nosso orgulho e gratidão.

Backdrop para fotos do evento:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Demonstrativo de valores pagos em 2024:

QUADRO RESUMO - INVESTIMENTO PUBLICITÁRIO 2024		
PERÍODO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/ 2024		
DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
PRODUÇÃO		
Gráfica	R\$ 7.830,28	7%
Eletrônica	R\$ 15.892,42	14%
Digital	R\$ 23.058,09	21%
DESTINAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MÍDIA		
Televisão	R\$ 15.000,00	13%
Rádio	R\$ 7.500,00	7%
Jornal		

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Revista		
Internet	R\$ 42.875,00	38%
Mídia Exterior		
Outros		
TOTAL	R\$ 112.155,79	100%

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”